



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**  
**EDITAL**

**PREÂMBULO**

<b>Interessado:</b> Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira.
<b>Modalidade da Licitação:</b> Pregão, forma Presencial.
<b>Tipo:</b> Menor Preço Global.
<b>Data da Abertura do Processo Administrativo:</b> 16 de setembro de 2020.
<b>Data da realização:</b> <b>Dia 09 de Outubro de 2020 com início às 09:00 horas</b> (horário de Brasília), quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
<b>Local:</b> Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro.
<b>Retirada do Edital:</b> Setor de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis, das 07h 30m às 12 horas e das 13h 30m às 17 horas; informações pelo telefone (18) 3743-6097.

O **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA** – Estado de São Paulo, através da Seção de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a realização do objeto especificado na cláusula primeira deste Edital, que será processada e julgada em conformidade com os Decretos Municipais nº. 4.038, de 08 de janeiro de 2006, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantagem para a Administração, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.

**1 - Do Objeto Licitado**

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção e reparo de cabos ópticos (fibra óptica) em passagens aéreas ou subterrâneas, contemplando emendas de trechos, fixação e passagem de cabos aéreos e subterrâneos e demais atividades, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**2 - Da Base Legal deste Certame: Anexos do Edital e Reserva de Recursos**

2.1 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Lei



Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 4038/06, considerando ainda as cláusulas deste edital.

2.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Procuração para Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários;

**Anexo V** – Modelo para Proposta de Preço;

**Anexo VI** – Minuta do Contrato;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de inexistência de Fato Superveniente.

2.3 - A(s) despesa(s) onerará(ão) o(s) recurso(s) orçamentário(s) e financeiro(s) do exercício financeiro em vigência reservado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

**F – 216**

**02.06 – Secretaria Municipal de Administração**

**02.06.01 – Departamento de Administração**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FR – 01**

**CA – 110.000**

### **3 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital**

3.1.O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – Setor de Compras, na Praça dos Paiaguás, nº. 86, durante o expediente normal do órgão licitante, das **07h 30m às 12 horas e das 13h 30m às 17 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO”**.

3.2.O aviso do **EDITAL** será publicado no S.O.E.M. (Semanário Oficial Eletrônico do Município) e no Diário Oficial do Estado.

3.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados neste item.

3.3.1.A providência a que se refere o subitem 3.3 poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail.

### **4 - Das Condições de Participação**

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de seus Anexos.

4.2 – Não serão admitidas participação de empresas:

4.2.1 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



4.2.2 – Que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas.

4.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.4 – Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.5 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3 – Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

## **5 - Da Representação e do Credenciamento**

5.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os documentos que seguem:

5.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Neste caso, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “5.1.1”;

5.1.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (original e cópia);

5.1.4 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.1.5 Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de **representante** credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

5.1.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado;

5.2 - Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 a 45, deverão entregar ao Pregoeiro:



- a) Para empresa enquadrada como **Micro-Empreendedor Individual – MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009;
- b) Para empresa enquadrada como **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, expedida no ano corrente;
- c) Em se tratando de **sociedade civil**, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

5.3 Os licitantes deverão apresentar declaração subscrita por seu representante legal, que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo III, obrigatoriamente Fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.4 Ao final do credenciamento de todos os licitantes, deverão entregar ao Pregoeiro o envelope nº 1 contendo a Proposta de Preços e o envelope nº 2 contendo os Documentos para Habilitação;

## **6 - Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**

6.1 Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

6.2 Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item 5 (Credenciamento), devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:



**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP**

Praça do Paiaguás, nº 86 – Centro  
CEP: 15.385-000 – Ilha Solteira/SP  
**Setor de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020**  
**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

6.2.1 A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo RECEBIDA os envelopes pelo Setor de Licitações até o horário determinado, a empresa não terá sua participação no certame.

6.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

6.4 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, digitada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada pelo **Representante Legal** ou pelo **Procurador**.

## **7 – Conteúdo do Envelope nº. 01 - Proposta de Preços**

7.1. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS** e deverá conter:

- a) O número do Processo Administrativo e o número deste **PREGÃO**;
- b) A razão social da proponente, CNPJ-MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Dados pertinentes ao responsável pela assinatura do contrato;
- d) A descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Preço total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, *com duas casas decimais após a vírgula*, fixo e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos do Modelo Proposta de Preço especificada no **ANEXO V**;
- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



- g) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- h) Prazo para prestação dos serviços: a execução do serviço deverá ser realizada após a assinatura do contrato entre as partes, dentro do prazo de 12 (doze) meses, devendo – se dar início ao cumprimento do objeto em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.
- i) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, depois de atestada a execução dos serviços através de laudo emitido por servidor responsável e após a entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

7.2 – Os preços propostos pela licitante constituirão a única e completa remuneração para os serviços desta licitação e deverão conter, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e alteração salarial da categoria profissional, devidamente comprovada.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8 – Conteúdo do Envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação**

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93):**

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectiva alteração, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
  - b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou



sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

## **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando estar situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**Obs.:** As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



### **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93):**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- b) Capacitação técnico profissional, mediante a comprovação do licitante, preferencialmente, numa das hipóteses previstas na Súmula 25 do TCESP, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) profissional com nível superior ou equivalente na área de telecomunicação ou computação, com registro no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto licitado.

### **IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, concordada ou recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha data de expedição indicando prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecendo no preâmbulo deste Edital;
- b) Nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **ANEXO IV**.

8.2 A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II, IV e V do item 8.1 poderá ser substituída pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em vigor, oportunidade em que deverá ser apresentada a declaração de inexistência de fato superveniente.

8.2.1 As Certidões e demais documentos apresentadas para cadastro junto à Prefeitura de Ilha Solteira, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data de encerramento desta licitação deverão ser atualizadas e anexadas ao CRC ou integrarem o envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

8.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.4 Fica dispensada a apresentação de documentos que tenham sido apresentados no ato do Credenciamento.





## **9 - Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação**

9.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive os expedidos via Internet (Art. 32, Lei 8.666/93).

9.1.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

9.1.1.1 Para fim da previsão contida no subitem 9.1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

9.1.1.2 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

9.1.1.3 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

9.3 A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

9.4 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10 - Do Procedimento e do Julgamento**

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.2. Aberta a fase para **CRENCIAMENTO**, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 5 deste Edital.

10.3. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, e não mais serão admitidos novos proponentes.

10.4. Após o credenciamento, os interessados entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida neste



Edital, conforme **Anexo III** e, em envelopes separados, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no objeto deste Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

10.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

10.7.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.8. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES**, a qual será para o item do objeto deste Pregão:



**0,5 POR CENTO, SOBRE O VALOR DO LANCE.**

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

10.14. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, fiscais, benefícios e despesas indiretas, coerente com a execução do objeto ora licitado.

10.15.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.17. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.17.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.18. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, **diligenciará** junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



10.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.21. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.22 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer** contra qualquer etapa / fase / procedimento, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 11** e seguintes.

10.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará à decadência do direito de recurso.

10.24. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.24.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

10.24.2. O envelope que irá guardar os **envelopes nº 2** será devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes; ficará sob a guarda do Pregoeiro; sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.25. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do serviço, caso seja necessário.

10.26. Os autos do **PREGÃO** serão colocados à disposição dos presentes no endereço e horários previstos no **subitem 3.1.** deste **EDITAL**.

## **11 - Do Recurso, da Adjudicação e da Homologação**

11.1. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, desde que a proponente tenha manifestado suas razões ao final da sessão, a interessada deverá **protocolar** memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.



11.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Senhor Prefeito para decisão.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O **recurso** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo ao Senhor Prefeito para a sua devida homologação.

11.7. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito.

11.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

## **12 – Da Contratação**

12.1. No prazo máximo de **05 (cinco) dias** a partir da notificação do Município de Ilha Solteira, a Licitante vencedora deverá assinar o Contrato decorrente da presente licitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.2. Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos. O Município de Ilha Solteira poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**12.3** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

## **13 – Das Condições de Fornecimento**

13.1 – A execução do serviço deverá ser realizada após a assinatura do contrato entre as partes, dentro do prazo de 12 (doze) meses, devendo – se dar início ao cumprimento do objeto em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.

13.2 – Os serviços que não atenderem aos critérios ligados a qualidade mínimos, que possam pôr em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

13.3 – Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.



13.4 – Os serviços serão prestados conforme o especificado na proposta apresentada e acompanhado das respectivas notas fiscais.

13.5 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

## **14 - Do Pagamento**

14.1. O pagamento será efetuado conforme o disposto no item “7.1.i” desse edital, mediante a entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

14.2. Deverá constar do Documento Fiscal o número deste Pregão, nº do Contrato, bem como banco, agência e conta-corrente, informação fundamental para que o pagamento seja efetuado.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

14.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

## **15 – Do Reajustamento de Preços**

15.1. Para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea “d”, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

15.2. Havendo redução nos preços da prestação dos serviços, por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

15.3. Em caso de alteração do valor do contrato, fica a Contratada, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, de acordo com o artigo 65 §1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **16 – Dos Acréscimos e Supressões**

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.



## **17 - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento**

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ilha Solteira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

17.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, até a vigésima quarta hora, no cumprimento do objeto contratado, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido cumprida/prestada, contado a partir do esgotamento dos prazos concedidos para a prestação do objeto contratado.

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, quando decorridos 24 horas, ou mais, de atraso.

17.2. As multas de que trata o subitem anterior somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

17.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

## **18 – Das Disposições Gerais**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

18.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

18.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br), através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

18.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que,



caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

18.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

18.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

18.7. Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

18.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

18.9. A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

18.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Praça Municipal, localizado na Praça dos Paiaguás, nº. 86 - Centro, Ilha Solteira/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

18.11. Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

18.12. A homologação do **PREGÃO** será publicada no S.O.E.M. – Semanário Oficial Eletrônico do Município.

18.13. Será competente o foro da Comarca de Ilha Solteira-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Ilha Solteira, 22 de setembro de 2020.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**REF:** Contratação de empresa para a execução de serviço de manutenção e reparo de cabos ópticos (fibra óptica) em passagens aéreas ou subterrâneas, contemplando emendas de trechos, fixação e passagem de cabos aéreos e subterrâneos e demais atividades.

**1) Contratação de serviços de manutenção e reparo de cabos ópticos (fibra óptica)**

- A) Manutenção em toda infraestrutura de fibra óptica da contratante, contemplando passagens aéreas e subterrâneas e fixação e passagem de cabos. A fusão da fibra deverá ser executada utilizando ferramentas específicas como alicate de decapagem para remoção dos revestimentos externos (aramida), remoção do acrilato, limpeza adequada com álcool isopropílico, alicate de clivagem de precisão (corte da fibra em 90°) limpeza das extremidades com álcool isopropílico e polimento de acordo com a distância do segmento.
- B) Inspeção e certificação de todas as emendas realizadas, contando com estimativa de atenuação e testes de tensão (estiramento), utilizando o equipamento denominado OTDR verificando: atenuação de sinais, emendas ópticas existentes, comprimento do link e defeitos diversos que possam existir na fibra.
- C) Na conectorização as terminações serão SC, onde serão requisitadas as temperaturas controladas, baixo nível de umidade e polimento mecanizado. A máquina de fusão deverá realizar os procedimentos de inspeção, alinhamento e aquecimento dos eletrodos, aproximação das fibras em velocidade controlada gerando arco voltaico em fusão a aproximadamente 2000°C. Procedimentos de aquecimento na fusão, com tubetes e/ou espaguetes termo retrátil.
- D) O prazo para início do atendimento das ocorrências referentes à manutenção de fibra óptica deve ser de no máximo 8 horas, contadas a partir da realização da



solicitação de execução dos serviços, pela contratante, sendo que o prazo para a conclusão dos mesmos será de 18 (dezoito) horas, com o mesmo marco inicial.

- E) A contratada deverá apresentar relatórios mensais de todos os atendimentos executados, até o 10º dia útil do mês subsequente.
- F) A contratada deverá realizar manutenção preventiva na infraestrutura da contratante, realizando análises detalhadas dos trechos de fibra óptica existentes e apresentando relatórios das análises contemplando sugestões de melhorias e ações para mitigação de problemas encontrados.
- G) A contratada nomeará um responsável técnico pelo contrato, sendo este responsável por participar das reuniões de acompanhamento e também o ponto focal para qualquer comunicação oficial.
- H) A contratada deverá possuir as ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço (exemplo: máquina de fusão, alicate de clivagem, etc.), sendo de responsabilidade da contratante o fornecimento dos insumos para a execução do serviço (fibra óptica, caixas de emenda, grampo de passagem, grampo de ancoragem, etc.).
- I) Será considerado como parte do escopo de atendimento toda a estrutura de fibra óptica existente e também trechos instalados futuramente pela contratante.
- J) A empresa contratada deverá apresentar responsável técnico na área de telecomunicação ou computação com registro no CREA (nível técnico ou superior) para a execução e fiscalização dos serviços a serem prestados pela contratada.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020  
ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (\_\_\_\_ Razão Social da Empresa\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, com sede (\_\_\_\_ endereço completo da matriz\_\_\_\_), representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante (s) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020-Processo Administrativo nº 118/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços (01) e documentos de habilitação (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

-----, ---- de ---- de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**  
**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA  
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020**

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 020/2020– Processo Administrativo nº 118/2020, bem como de seus anexos, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa para a execução de serviço de manutenção e reparo de cabos ópticos (fibra óptica) em passagens aéreas ou subterrâneas, contemplando emendas de trechos, fixação e passagem de cabos aéreos e subterrâneos e demais atividades, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e que, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº. 02.

-----, --- de ----- de -----.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA  
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020.**

Prezado Pregoeiro:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e Data

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**Obs.: Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020  
ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP

Razão Social:	
CNPJ(MF):	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Fone e Fax:	E-mail:

Responsável legal para a assinatura do contrato:	
Nome:	
RG:	CPF:    Data de nascimento: __/__/____
Endereço:	
Cidade/UF:	
Nacionalidade:	Cargo:
Estado Civil:	Telefone:
e-mail institucional:	e-mail pessoal:

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade, o objeto a seguir descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, a saber:

Descrição do Objeto	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
Execução de serviço de manutenção e reparo de cabos ópticos (fibra óptica) em passagens aéreas ou subterrâneas, contemplando emendas de trechos, fixação e passagem de cabos aéreos e subterrâneos e demais atividades., conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	Mês	12	R\$ _____	R\$ _____

**Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria do Contratante e a atestação de execução dos serviços por servidor responsável.**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo para a prestação dos serviços: 12 (doze) meses, devendo-se dar início ao cumprimento do objeto licitado em até 05(cinco) dias úteis da data da assinatura do contrato.**

Carimbo da Empresa:  
Assinatura:



ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2020  
CONTRATO Nº: \_\_\_/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2020

**CONTRATANTE:**

<b>Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.</b> Inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, com sede à Praça dos Paiaguás, nº. 86, em Ilha Solteira-SP, representado pelo Sr. Otávio Augusto Giantomassi Gomes – Prefeito.
--

**CONTRATADA:**

Razão Social: ----- Inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual n.º ----- com sede no(a) -----, em -----.
Representada pelo(a) Sr(a). -----, portador(a) da Cédula de Identidade nº. ----- e CPF/MF nº. -----telefone (--)-----.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020** relativo ao **PREGÃO Nº. 020/2020**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - Do Objeto**

Execução de serviço de manutenção e reparo de cabos ópticos (fibra óptica) em passagens aéreas ou subterrâneas, contemplando emendas de trechos, fixação e passagem de cabos aéreos e subterrâneos e demais atividades, conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Cláusula 2ª - Do Contrato**

A Contratante firma contrato com a Contratada para a execução de serviço de manutenção e reparo de cabos ópticos (fibra óptica) em passagens aéreas ou subterrâneas, contemplando emendas de trechos, fixação e passagem de cabos aéreos e subterrâneos e demais atividades, conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital), resultado de menor preço global, conforme Edital do Pregão Presencial nº. 020/2020 e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

**Cláusula 3ª - Prazo de Vigência**

O presente contrato possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, sendo que no caso de prorrogação, incidirá o IPCA/IBGE como índice para a realização do reajuste do preço contratado.



#### **Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária**

I – As despesas oriundas do presente Contrato correrão, para o exercício corrente, por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

**F-216**  
**02.06 – Secretaria Municipal de Administração**  
**02.06.01 – Departamento de Administração**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**FR- 01**  
**CA – 110.000**

II – As despesas oriundas do presente contrato correrão, para o exercício seguinte, por conta de créditos próprios de igual natureza.

#### **Cláusula 5ª – Do Preço**

I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ---- (---- valor por extenso ----), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme proposta da licitante vencedora.

<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
Execução de serviço de manutenção e reparo de cabos ópticos (fibra óptica) em passagens aéreas ou subterrâneas, contemplando emendas de trechos, fixação e passagem de cabos aéreos e subterrâneos e demais atividades., conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	Mês	12	R\$ _____	R\$ _____

II - O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

#### **Cláusula 6ª - Do Local, Prazo e Condições da Execuções dos Serviços**

I - Os serviços serão realizados durante 12 (doze) meses, devendo – se dar início ao cumprimento do objeto contratado em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.

II - Os serviços que não atenderem aos critérios de qualidade mínimos, que possam pôr em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.





III – Ficará a cargo da contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

IV – Os serviços serão prestados conforme o especificado na proposta apresentada e acompanhado das respectivas notas fiscais.

V – Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

### **Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto**

I - O objeto do presente contrato será recebido na data de sua prestação, conforme Cláusula 6ª deste, pelo responsável competente para tanto.

II - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para a prestação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

III - Os serviços serão recebidos conforme tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

IV - Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a Contratante poderá:

IV.1. Se disser respeito à especificação, promover no não recebimento dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-lo (s) no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo por ela fixado, contados a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **Cláusula 8ª – Do Pagamento**

I - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, depois de atestada a execução do objeto contratado através de laudo emitido por servidor responsável e após a entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

II - *As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório e as que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.*

III - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.



### **Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada**

I. A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

II. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

III. A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

IV. A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

### **Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual**

Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8.666/93, art. 58 e 65.

### **Cláusula 11ª - Da Fiscalização**

A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto à prestação do serviço e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução dos mesmos, devendo fazer as devidas correções.

### **Cláusula 12ª - Das Penalidades**

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ilha Solteira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, até a vigésima quarta hora, no cumprimento do objeto contratado, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido cumprida/prestada, contado a partir do esgotamento dos prazos concedidos para a prestação do objeto contratado.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, quando decorridos 24 horas, ou mais, de atraso.

II - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

III - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

IV - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela



administração autárquica.

### **Cláusula 13ª – Das Multas**

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10%(dez por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei nº 8.666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **Cláusula 14ª - Da Rescisão Contratual**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

### **Cláusula 15ª - Da Falência**

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

### **Cláusula 16ª - Da Habilitação Contratual**

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

### **Cláusula 17ª - Da Execução**

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

### **Cláusula 18ª - Manutenção e Habilitação**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

### **Cláusula 19ª - Do Reajuste de Preço**

I - Para que se mantenha o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras



regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

II – Havendo redução nos preços da prestação dos serviços, por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

### **Cláusula 20ª - Das Certidões**

Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

### **Cláusula 21ª - Do Foro Competente**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira - SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal; e, em 20 dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M. o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Ilha Solteira, ---- de ----- de 2020.

---

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

---

**Contratada**

Gestor do Contrato(Titular):

Gestor do Contrato(suplente):

1 \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

Testemunhas:

2 \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

1 \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2 \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**  
**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Execução de serviço de manutenção e reparo de cabos ópticos (fibra óptica) em passagens aéreas ou subterrâneas, contemplando emendas de trechos, fixação e passagem de cabos aéreos e subterrâneos e demais atividades.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos Cientes de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na resolução nº 001/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por Notificados para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Estância Turística de Ilha Solteira, XX de ----- de 2020.



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**  
**ANEXO VII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE**

A Empresa \_\_\_\_\_(razão social da proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo da matriz)\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.)\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020**, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Local e Data

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**